



**SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO**  
PREFEITURA DE SOBRAL

# **LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)**

**2017**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI N.º 1570 DE 13 DE JUNHO DE 2016**

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no Art. 118 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2017, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - das disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VII - as disposições referentes a dívida pública municipal;
- VIII - disposições finais.

**Art. 2º** Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 296, de 30 de Março de 2001, modificada pelas Leis nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e nº 1.054 de 06 de abril de 2011, com base na Lei da Reforma Administrativa, Lei nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, e o Decreto nº 511 de 02 de Janeiro de 2003.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**Art. 3º** As unidades orçamentárias das contas de gestão da Administração Pública Municipal são:

- 0101 - Câmara Municipal
- 0201 - Gabinete do Prefeito
- 0301 - Procuradoria Geral do Município
- 0401 - Secretaria da Cidadania E Segurança
- 0501 - Secretaria da Gestão
- 0502 - Imprensa Oficial do Município
- 0601 - Secretaria da Educação
- 0603 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério
- 0701 - Fundo Municipal de Saúde
- 0801 - Secretaria da Cultura e do Turismo
- 0802 - Fundo Municipal da Cultura
- 0901 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
- 1001 - Secretaria da Agricultura e Pecuária
- 1201 - Secretaria do Esporte
- 1301 - Secretaria de Obras
- 1601 - Gabinete do Vice-Prefeito
- 1701 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
- 1801 - Secretaria do Desenvolvimento Social, Assistência Social e Combate a Extrema Pobreza
- 1821 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 1831 - Fundo Municipal de Assistência Social de Sobral
- 1901 - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
- 1902 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- 2001 - Secretaria de Urbanismo
- 2002 - Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA
- 2003 - Fundo Socioambiental do Município de Sobral
- 9901 - Reserva de Contingência

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo poderá promover adequações nas unidades orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica.

**Art. 4º** O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- AMF - METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) - ANEXO I;
- AMF - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - ANEXO II;
- AMF - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANEXO III;



## ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

- AMF- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO IV;
- AMF - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO V;
- AMF - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ANEXO VI;
- AMF - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ANEXO VII;
- AMF – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - ANEXO VIII;
- AMF - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - ANEXO IX;
- AMF - RESULTADO NOMINAL - ANEXO X; e
- AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA RECEITA - ANEXO XI.

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 5º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2017, serão as constantes do Anexo de Prioridades e Metas, desta Lei, consoante as diretrizes e objetivos estratégicos definidos na Lei que instituiu o Plano Plurianual 2014-2017, Lei Municipal nº 1318 de 12/11/2013.

**Parágrafo Único.** As prioridades e Metas de que trata o caput terão predominância na alocação de recursos sobre as demais ações do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, não se constituindo limitação à programação da despesa.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 6º** A Lei Orçamentária para o exercício de 2017, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2016, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 7º** O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2017 será constituído de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

III - demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública;

IV - discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo município.

**§ 1º** Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão:

I - a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 23 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes;

II - consolidação das receitas por fontes;

III - consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

IV - consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade;

V - consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades;

VI - consolidação do orçamento por grupo de despesa;

VII - consolidação do orçamento por fonte de recursos;

VIII - consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 224 da Constituição Estadual;

IX - quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º do art. 165 da Constituição Federal;

X - quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**§ 2º** Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III do caput deste artigo os seguintes demonstrativos:

I - demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades;

II - demonstrativo da receita de outras fontes;

III - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos.

**Art. 8º** Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

- I. — Pessoal e Encargos Sociais;
- II. — Juros e Encargos da Dívida;
- III. — Outras Despesas Correntes;
- IV. — Investimentos;
- V. — Inversões Financeiras;
- VI. — Amortização da Dívida.

**§ 1º** Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município.

**§ 2º** As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades.

**§ 3º** As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa.

**§ 4º** Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento.

**§ 5º** A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria no 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações.

§ 7º As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo os códigos e denominações da seguinte tabela:

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
101	Recursos Próprios/Ordinários
203	Fundeb
207	Recursos Vinculados à Saúde
208	Recursos Vinculados à Educação
209	Recursos Vinculados ao FNAS
401	Operações de Crédito
502	Recursos de Convênios Federais
504	Recursos de Convênios Estaduais
604	Recursos Próprios do SAAE
605	Recursos Próprios do FMDCA
606	Recursos Próprios da IOM

§ 8º A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito.

**Art. 9º** As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Gestão, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 10.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos.

**Art. 11.** Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**SEÇÃO I**





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos demonstrativos de que trata o art. 4º desta lei.

**Art. 13.** No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2017, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2017, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta lei.

**Parágrafo Único.** As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de julho de 2016.

**Art. 14.** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 15.** Na programação da despesa ficam vedadas:

I — a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II — a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

III — a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subseqüentes alterações.

**Art. 16.** Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

**Art. 17.** As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista, a que se refere os artigos 24 e 28 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

**Parágrafo Único.** Na destinação das receitas de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de empréstimos contraídos pelo Município para atender às despesas com investimentos.





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**Art. 18.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a:

- I. — pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II. — pagamento dos encargos e do principal da dívida pública;
- III. — gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, iniciadas no Orçamento anterior;
- IV. — contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Único.** A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária.

**Art. 19.** Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

**Art. 20.** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 21.** As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no art. 8º, § 2º, desta Lei.

**Art. 22.** As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que:

- I. — exista autorização na Lei Orçamentária Anual;
- II. — exista convênio, ajuste ou congênere.

**Art. 23.** Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 23, incisos I e II, da Lei 8666/93.

**SEÇÃO II**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO  
DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO**

**Art. 24.** Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 25.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no Inciso IV, do § 4º, do art. 118 da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. — de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo;
- II. — de outras receitas do Tesouro Municipal;
- III. — de transferências do Estado;
- IV. — de transferências da União.

**Art. 26.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria da Gestão até 15 de agosto de 2016, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017.

**Art. 27.** O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício fiscal de 2016.

**Art. 28.** Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do art. 118, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 29.** Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal no 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal no 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS**

**Art. 30.** A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive as decorrentes de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando a manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e art. 216 da Constituição Estadual.

**Art. 31.** Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação.

**Art. 32.** A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO  
MUNICÍPIO**

**Art. 33.** Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes.

**Art. 34.** As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta:

- I. — os efeitos sócio-econômicos da proposta;
- II. — a capacidade econômica do contribuinte;
- III. — a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta;
- IV. — a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;
- V. — a localização;
- VI. — a geração de emprego;
- VII. — a distribuição de renda.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**Art. 35.** A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal 101/2000.

**Art. 36.** Poderão ser objeto de projeto de lei, isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo, que tenham participação do Município.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 37.** As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2017, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se:

- I. — respeitado o limite de que trata o presente artigo;
- II. — houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes;
- III. — observar as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal no 101/2000.

**Art. 38.** A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2017, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 39.** Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**Parágrafo Único.** Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2017 observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 40.** As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VI, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 41.** Caso haja necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referido no Art. 12 desta Lei, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional à cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais.

**§ 1º** Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 2º** O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

**Art. 42.** As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 43.** São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**Art. 44.** O Projeto de Lei Orçamentária de 2017 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Art. 45.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2017 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**§ 1º** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2017 a utilização dos recursos autorizado neste artigo.

**§ 2º** Após promulgada a Lei Orçamentária de 2017, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos.

**§ 3º** Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas à calamidades públicas ou situações de emergência, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 46.** Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

I. — em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;

II. — as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

**Art. 47.** A Lei Orçamentária de 2017 conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, e atenderá prioritariamente:

I - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados,  
conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes:



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

- a) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Municipal, bem como riscos pertinentes a ativos do Município decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;
  - b) outras demandas judiciais contra o Município;
  - c) lides de ordem tributária e previdenciária;
  - d) questões judiciais pertinentes à administração do Município, tais como, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;
  - e) dívidas em processo de reconhecimento pelo Município;
  - f) operações de aval e garantia, fundos e outros;
- II - situações de emergência e calamidades públicas.

**Parágrafo Único.** No caso em que a Reserva de Contingência não seja utilizada, total ou parcial, nos fins previstos neste artigo, até 30 de novembro de 2017, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para abertura de créditos adicionais para outras finalidades da administração municipal.

**Art. 48.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 12 desta Lei.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, em 13 de junho de 2016.**

**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO  
Prefeito Municipal**



## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017**

### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

A política econômica conduzida pelo governo central desde 2015, foi marcada por contingenciamentos do orçamento federal visando reduzir o déficit público, o endividamento da União e tentar trazer a inflação para o centro da meta, estipulada em 4,5%. Contudo, fatos relacionados com as investigações sobre corrupção no país, o rebaixamento na nota de crédito do Brasil pelas agências de avaliação de riscos, e a crise política instalada, produziu efeitos devastadores na governabilidade e na atividade econômica brasileira, afetando todos os entes federados.

Diante desse quadro acumulado de dificuldades, os governos sub-nacionais passaram a enfrentar severas limitações orçamentárias, produzindo efeitos negativos diretos no investimento público e na manutenção dos seus ativos, repercutindo na qualidade dos serviços públicos, e mais grave, atrasos sistemáticos dos salários dos servidores.

Para 2016, projeta-se também um cenário parecido com 2015, com taxas de crescimento negativas, mas com a esperança de solução para a crise política.

Neste contexto, o ano de 2017 poderá surgir um fio de reorganização do Governo Federal e dos Estados, proporcionando as condições para a retomada do crescimento econômico. Mesmo assim, ainda será exigido dos governos sub-nacionais ajustes vigorosos nas contas públicas, impondo controles nos custeios com priorização das atividades essenciais, visando manter os serviços públicos para a população.

No lado da receita, o Município de Sobral, igualmente aos milhares de municípios do Brasil, tem enfrentado quedas sistemáticas das transferências constitucionais, em especial a do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, principal receita de

Sobral. Para tentar equilibrar estas perdas, será necessário um esforço de arrecadação em cima da base tributária municipal para ampliar as diversas fontes de receitas da administração pública.

A metodologia adotada para projeção das receitas de 2017 é fundamentada no modelo incremental, a partir da avaliação da arrecadação dos anos anteriores e da expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Município de Sobral, evidentemente, impactada pelo desempenho da economia Estadual e Nacional, bem como o esforço de arrecadação a partir do combate permanente para redução da sonegação de tributos.

Os indicadores macroeconômicos para o Produto Interno Bruto – PIB, Nacional e Estadual, e a inflação medida pelo IPCA do IBGE, constituem as principais variáveis macroeconômicas para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas. A tabela abaixo indica as expectativas do comportamento da economia e o esforço de arrecadação no período 2017-2019.

<b>Ano</b>	<b>PIB Estadual</b>	<b>PIB Nacional</b>	<b>Inflação – IPCA</b>	<b>Esforço de Arrecadação</b>
2017	2,0%	1,0%	6,0%	1,0%
2018	2,5%	1,5%	6,0%	1,0%
2019	3,0%	2,0%	5,0%	1,0%

O gasto público será impactado pela redução da arrecadação, neste sentido, as maiores despesas, como pessoal e encargos e os custeios de manutenção da administração municipal passarão por exigentes controles para evitar déficits orçamentários. As despesas do Poder Legislativo estão inseridas neste gasto conforme os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria.

A diretriz para utilização da margem de expansão da receita é para suprir com recursos os novos equipamentos públicos decorrentes dos investimentos.

Mesmo diante de um cenário conservador de crescimento econômico, projeta-se despesas com investimentos equivalentes aos anos últimos anos, compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo Municipal, que se encontra substancialmente confortável, em relação a capacidade de endividamento, e comprometimento da Receita Corrente Líquida para com a despesa de pessoal.

As despesas relacionadas à operação de crédito, juros e encargos e amortização da dívida pública, concessão de empréstimos e financiamento, foram projetadas de acordo com os empréstimos realizados e as obrigações contratuais de amortização e encargos financeiros.

Integra também, além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que terão predominância na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e, que também, serão preservadas em face de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação, que possam comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais.

Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, conseqüentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilita uma melhor análise sobre o Planejamento e a Execução, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o estoque da dívida pública.

Com base nesta metodologia, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos:

- AMF - METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) - ANEXO I;
- AMF - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - ANEXO II;
- AMF - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANEXO III;
- AMF- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO IV;
- AMF - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO V;
- AMF - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ANEXO VI;
- AMF - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ANEXO VII;
- AMF - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - ANEXO VIII;
- AMF - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - ANEXO IX;
- AMF - RESULTADO NOMINAL - ANEXO X; e
- AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA RECEITA - ANEXO XI.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
AMF - METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) - ANEXO I

AMF - Demonstrativo I - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	565.472.650,51	533.464.764,63	0,43%	602.312.929,46	536.056.362,99	0,42%	639.981.506,76	542.458.345,42	0,41%
Receitas Primárias (I)	558.035.868,34	526.448.932,40	0,42%	593.421.713,38	528.143.212,33	0,42%	630.673.374,96	534.568.627,17	0,41%
Despesa Total	564.580.759,09	532.623.357,63	0,43%	601.363.616,54	535.211.477,87	0,42%	638.972.004,68	541.602.675,66	0,41%
Despesas Primárias (II)	559.465.257,35	527.797.412,59	0,43%	595.918.770,01	530.365.583,85	0,42%	633.181.939,33	536.694.925,61	0,41%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.429.389,01	-1.348.480,19	0,00%	-2.497.056,63	-2.222.371,51	0,00%	-2.508.564,38	-2.126.298,44	0,00%
Resultado Nominal	-13.342.355,33	-12.587.127,67	-0,01%	-14.085.986,06	-12.536.477,45	-0,01%	-15.804.178,56	-13.395.869,20	-0,01%
Dívida Pública Consolidada	17.530.795,69	16.538.486,50	0,01%	14.426.877,16	12.839.869,32	0,01%	10.058.741,32	8.525.946,63	0,01%
Dívida Consolidada Líquida	-35.122.966,07	-33.134.873,65	-0,03%	-49.185.286,24	-43.774.729,66	-0,03%	-64.965.325,60	-55.065.627,15	-0,04%

Nota:

1. O cálculo das metas anuais foi realizado com base no cenário macroeconômico abaixo discriminado:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB Estadual (crescimento % anual)	2,0%	2,5%	3,0%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,0	10,5	10,5
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	3,80	3,80	3,80
Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE	6,0%	6,0%	5,0%
Projeção do PIB do Estado - (R\$ milhares) - Fonte IPECE	131.353,00	142.042,00	154.350,00

2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Especificação	2017	2018	2019
Receita Total (Valor Corrente)	533.464.764,63	536.056.362,99	542.458.345,42
Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE	6,0%	6,0%	5,0%
Índice para Deflação	1,060	1,124	1,180



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
AMF - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - ANEXO II

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas LOA 2015 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	574.383.077,26	0,54%	537.260.963,54	0,42%	-37.122.113,72	-6,46%
Receitas Primárias (I)	564.831.476,09	0,53%	529.763.647,93	0,41%	-35.067.828,15	-6,21%
Despesa Total	574.383.077,26	0,54%	528.376.751,99	0,41%	-46.006.325,27	-8,01%
Despesas Primárias (II)	569.798.117,26	0,54%	521.375.810,31	0,40%	-48.422.306,95	-8,50%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-4.966.641,17	0,00%	8.387.837,62	0,01%	13.354.478,80	-268,88%
Resultado Nominal	-11.064.088,32	-0,01%	3.337.402,69	0,00%	14.401.491,01	-130,16%
Dívida Pública Consolidada	28.715.679,75	0,03%	25.377.384,33	0,02%	-3.338.295,42	-11,63%
Dívida Consolidada Líquida	-14.962.076,64	-0,01%	-5.512.843,70	0,00%	9.449.232,94	-63,15%

Nota:

1. Metas atualizadas com base na LOA 2015

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

Especificação	Valor - Em R\$
Previsão do PIB Estadual 2015 - em R\$ milhões	105.740,0
Valor Realizado do PIB Estadual 2015 - Vr. em apuração	129.056,0

Sobral - Ce, 15 de abril de 2016

José Clodoveu de A. Coelho  
Prefeito Municipal

José Djalma Gomes  
Secretário Interino da Gestão

Maria de Fátima S. Vasconcelos  
Contadora CRC nº 9568/0



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
 AMF - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANEXO III

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	506.374.212,30	537.260.963,54	6,10%	595.789.959,05	10,89%	565.472.650,51	-5,09%	602.312.929,46	6,51%	639.981.506,76	6,25%
Receitas Primárias (I)	501.334.487,59	529.763.647,93	5,67%	586.322.457,87	10,68%	558.035.868,34	-4,82%	593.421.713,38	6,34%	630.673.374,96	6,28%
Despesa Total	516.461.143,32	528.376.751,99	2,31%	594.546.926,30	12,52%	564.580.759,09	-5,04%	601.363.616,54	6,52%	638.972.004,68	6,25%
Despesas Primárias (II)	509.908.939,82	521.375.810,31	2,25%	589.174.545,64	13,00%	559.465.257,35	-5,04%	595.918.770,01	6,52%	633.181.939,33	6,25%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-8.574.452,23	8.387.837,62	-197,82%	-2.852.087,77	-134,00%	-1.429.389,01	-49,88%	-2.497.056,63	74,69%	-2.508.564,38	0,46%
Resultado Nominal	3.337.402,69	-17.451.061,49	-622,89%	-17.451.061,49	0,00%	-13.342.355,33	-23,54%	-14.085.986,06	5,57%	-15.804.178,56	12,20%
Dívida Pública Consolidada	25.377.384,33	21.640.795,69	-14,72%	21.640.795,69	0,00%	17.530.795,69	-18,99%	14.426.877,16	-17,71%	10.058.741,32	-30,28%
Dívida Consolidada Líquida	-5.512.843,70	-22.963.905,19	316,55%	-21.803.812,59	-5,05%	-35.122.966,07	61,09%	-49.185.286,24	40,04%	-64.965.325,60	32,08%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	596.830.622,90	572.182.926,17	-4,13%	595.789.959,05	4,13%	533.464.764,63	-10,46%	536.056.362,99	0,49%	542.458.345,42	1,19%
Receitas Primárias (I)	590.890.624,45	564.198.285,05	-4,52%	586.322.457,87	3,92%	526.448.932,40	-10,21%	528.143.212,33	0,32%	534.568.627,17	1,22%
Despesa Total	608.719.437,89	562.721.240,87	-7,56%	594.546.926,30	5,66%	532.623.357,63	-10,42%	535.211.477,87	0,49%	541.602.675,66	1,19%
Despesas Primárias (II)	600.996.778,24	555.265.237,98	-7,61%	589.174.545,64	6,11%	527.797.412,59	-10,42%	530.365.583,85	0,49%	536.694.925,61	1,19%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-10.106.153,79	8.933.047,07	-188,39%	-2.852.087,77	-131,93%	-1.348.480,19	-52,72%	-2.222.371,51	64,81%	-2.126.298,44	-4,32%
Resultado Nominal	3.933.581,29	-18.585.380,49	-572,48%	-17.451.061,49	-6,10%	-12.587.127,67	-27,87%	-12.536.477,45	-0,40%	-13.395.869,20	6,86%
Dívida Pública Consolidada	29.910.686,07	23.047.447,41	-22,95%	21.640.795,69	-6,10%	16.538.486,50	-23,58%	12.839.869,32	-22,36%	8.525.946,63	-33,60%
Dívida Consolidada Líquida	-6.497.633,29	-24.456.559,03	276,39%	-21.803.812,59	-10,85%	-33.134.873,65	51,97%	-43.774.729,66	32,11%	-55.065.627,15	25,79%

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Especificação\Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Índices de Inflação	6,41%	10,67%	6,50%	6,00%	6,00%	5,00%
Fator de Multiplicação do Vr. Corrente	1,17864	1,0650	0	1,0600	1,12360	1,179780

\* Inflação média projetada com base no IPCA do IBGE

Sobral - Ce, 15 de abril de 2016

José Clodoveu de A. Coelho  
 Prefeito Municipal

José Djalma Gomes  
 Secretário Interino da Gestão

Maria de Fátima S. Vasconcelos  
 Contadora CRC nº 9568/0





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**AMF- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO IV**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	75.624.256,75	36,66%	63.033.117,37	25,65%	59.481.809,65	27,07%
Reservas	8.938.817,68	4,33%	29.466.816,69	11,99%	36.552.621,52	16,63%
Resultado Acumulado	121.743.077,27	59,01%	153.196.291,33	62,35%	123.729.474,64	56,30%
<b>TOTAL</b>	<b>206.306.151,70</b>	<b>100,00%</b>	<b>245.696.225,39</b>	<b>100,00%</b>	<b>219.763.905,81</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO (1)**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>	<b>2012</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

(1) O Município de Sobral adota o Regime Geral de Previdência Social

Sobral - Ce, 15 de abril de 2016

**José Clodoveu de A. Coelho**  
Prefeito Municipal

**José Djalma Gomes**  
Secretário Interino da Gestão

**Maria de Fátima S. Vasconcelos**  
Contadora CRC nº 9568/0



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
AMF - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO V

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2015 (a)</b>	<b>2014 (b)</b>	<b>2013 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	240.082,85
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	240.082,85
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2015 (d)</b>	<b>2014 (e)</b>	<b>2013 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	240.082,85
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	240.082,85
Investimentos		0,00	240.082,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)</b>	<b>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>(i) = (Ic - If)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Sobral

Notas :

1. Os recursos de alienação de bens de 2013 foram aplicados em investimentos
2. Não houve alienação de bens em 2014 e 2015

Sobral - Ce, 15 de abril de 2016

**José Djalma Gomes**  
Secretário Interino da Gestão

**Maria de Fátima S. Vasconcelos**  
Contadora CRC nº 9568/0

**José Clodoveu de A. Coelho**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
**AMF - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ANEXO VI**

AMF – Demonstrativo VII (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)</b>
NADA A INFORMAR				

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores.  
A cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência

Sobral - Ce, 15 de abril de 2016

**José Clodoveu de A. Coelho**  
Prefeito Municipal

**José Djalma Gomes**  
Secretário Interino da Gestão

**Maria de Fátima S. Vasconcelos**  
Contadora CRC nº 9568/0



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
AMF - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ANEXO VII

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
Receita da Dívida Ativa	Remissão	Contribuintes Inadimplentes	4.675.836,87	4.864.273,09	5.035.738,72	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
<b>TOTAL</b>			<b>4.675.836,87</b>	<b>4.864.273,09</b>	<b>5.035.738,72</b>	-

Sobral - Ce, 15 de abril de 2016

**José Clodoveu de A. Coelho**  
Prefeito Municipal

**José Djalma Gomes**  
Secretário Interino da Gestão

**Maria de Fátima S. Vasconcelos**  
Contadora CRC nº 9568/0



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

**AMF – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - ANEXO VIII**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2017</b>
Aumento Permanente da Receita (referência 2015)	5.495.422,90
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.099.084,58
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.396.338,32
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.396.338,32
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.758.535,33
Novas DOCC	1.758.535,33
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.637.802,99

Nota:

- 1.O aumento permanente da receita representa o crescimento real dos impostos e da receita de participação do Município na arrecadação da União e Estado.
- 2.As novas despesas obrigatórias de natureza continuada referem-se à manutenção e funcionamento dos novos equipamentos públicos.

Sobral - Ce, 15 de abril de 2016

**José Djalma Gomes**  
Secretário Interino da Gestão

**Maria de Fátima S. Vasconcelos**  
Contadora CRC nº 9568/0

**José Clodoveu de A. Coelho**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

**AMF – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - ANEXO VIII**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2017</b>
Aumento Permanente da Receita (referência 2015)	5.495.422,90
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.099.084,58
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.396.338,32
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.396.338,32
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.758.535,33
Novas DOCC	1.758.535,33
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.637.802,99

Nota:

- 1.O aumento permanente da receita representa o crescimento real dos impostos e da receita de participação do Município na arrecadação da União e Estado.
- 2.As novas despesas obrigatórias de natureza continuada referem-se à manutenção e funcionamento dos novos equipamentos públicos.

Sobral - Ce, 15 de abril de 2016

**José Djalma Gomes**  
Secretário Interino da Gestão

**Maria de Fátima S. Vasconcelos**  
Contadora CRC nº 9568/0

**José Clodoveu de A. Coelho**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
AMF - RESULTADO NOMINAL - ANEXO X

R\$ 1,00

EPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	c	d	e	f	g	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.377.384,33	21.640.795,69	17.530.795,69	14.426.877,16	10.058.741,32	7.413.653,18
DEDUÇÕES (II)	29.126.080,61	43.444.608,28	52.653.761,76	63.612.163,41	75.024.066,92	85.088.888,88
Ativo Disponível	63.033.117,37	75.624.256,75	80.161.712,16	84.971.414,88	90.069.699,78	94.573.184,77
Haveres Financeiros	743.638,94	9.085.832,69	9.630.982,65	10.208.841,61	10.208.841,61	10.719.283,69
(-) Restos a Pagar Processados	34.650.675,70	41.265.481,16	37.138.933,04	31.568.093,09	25.254.474,47	20.203.579,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.748.696,28	-21.803.812,59	-35.122.966,07	-49.185.286,24	-64.965.325,60	-77.675.235,70
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.764.147,42	1.160.092,60	1.183.294,45	1.206.960,34	1.231.099,55	1.255.721,54
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-5.512.843,70	-22.963.905,19	-36.306.260,52	-50.392.246,58	-66.196.425,15	-78.930.957,24
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(c-b*)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>	<b>(g-f)</b>
	3.337.402,69	(17.451.061,49)	(13.342.355,33)	(14.085.986,06)	(15.804.178,56)	(12.734.532,09)

Notas:

1. O cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN

\* (b\*) refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2013 (-R\$ 4.370.694,17)

Sobral - Ce, 15 de abril de 2016

José Clodoveu de A. Coelho  
Prefeito Municipal

José Djalma Gomes  
Secretário Interino da Gestão

Maria de Fátima S. Vasconcelos  
Contadora CRC nº 9568/0





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS - ANEXO XI  
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	RECEITA REALIZADA		LOA 2016	PREVISÃO LDO		
	2014	2015		2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>524.332.452,76</b>	<b>557.872.991,33</b>	<b>624.452.295,97</b>	<b>594.594.279,77</b>	<b>632.875.280,32</b>	<b>673.001.380,75</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>39.799.217,25</b>	<b>40.112.067,31</b>	<b>44.819.859,81</b>	<b>42.665.046,46</b>	<b>42.925.080,34</b>	<b>45.458.011,24</b>
IMPOSTOS	35.270.106,86	36.193.367,05	39.472.869,87	38.492.332,84	41.013.612,02	43.447.823,83
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	17.765.380,53	16.254.846,96	17.536.510,27	17.176.762,85	18.169.481,19	19.092.416,68
Imp. s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	6.989.107,75	5.574.545,48	5.752.422,83	5.935.948,17	6.330.205,54	6.709.091,13
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.531.165,03	7.734.783,85	8.505.161,72	8.138.477,69	8.571.770,24	8.968.128,90
Imposto de Renda Ret. nas Fontes s/ Rend. do Trabalho	7.531.165,03	7.734.783,85	8.505.161,72	8.138.477,69	8.571.770,24	8.968.128,90
IRRF sobre Gastos com Pessoal	3.429.029,10	2.051.811,92	4.713.192,93	2.152.944,33	2.267.567,09	2.328.289,97
IRRF sobre demais Rendimentos do Trabalho	4.102.135,93	5.682.971,93	3.791.968,79	5.985.533,36	6.304.203,15	6.639.838,93
Imp. s/ Transm. Inter Vivos Bens Imóv. e Dir. - ITBI	3.245.107,75	2.945.517,63	3.278.925,72	3.102.336,99	3.267.505,41	3.415.196,65
Imposto sobre a Produção e a Circulação	17.504.726,33	19.938.520,09	21.936.359,59	21.315.569,99	22.844.130,83	24.355.407,15
Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N	17.504.726,33	19.938.520,09	21.936.359,59	21.315.569,99	22.844.130,83	24.355.407,15
TAXAS	4.529.110,39	3.918.700,26	5.346.989,94	4.172.713,62	1.911.468,32	2.010.187,41
Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	1.444.463,22	1.571.204,61	1.573.133,35	1.663.088,66	1.760.346,08	1.849.067,52
Taxas pela prestação de Serviços	3.084.647,17	2.347.495,65	3.773.856,59	2.509.624,97	151.122,24	161.119,89
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>8.915.018,89</b>	<b>12.613.305,44</b>	<b>12.407.942,35</b>	<b>13.218.744,10</b>	<b>13.853.243,82</b>	<b>14.407.373,57</b>
Contribuições Econômicas	8.915.018,89	12.613.305,44	12.407.942,35	13.218.744,10	13.853.243,82	14.407.373,57
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		1.337.466,71	280.871,75	1.401.665,11	1.468.945,04	1.527.702,84
Outras Contribuições Econômicas		1.337.466,71	280.871,75	1.401.665,11	1.468.945,04	1.527.702,84
Outras Contribuições Econômicas - Principal		1.337.466,71	280.871,75	1.401.665,11	1.468.945,04	1.527.702,84
Outras Contribuições Econômicas - FMDCA		1.337.466,71	280.871,75	1.401.665,11	1.468.945,04	1.527.702,84
Contribuição para o Cusreio da Iluminação Pública		11.275.838,73	12.127.070,60	11.817.078,99	12.384.298,78	12.879.670,73
Outras Contribuições Econômicas	8.915.018,89			0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>5.430.942,92</b>	<b>6.411.557,49</b>	<b>9.727.473,85</b>	<b>6.865.055,71</b>	<b>7.350.859,05</b>	<b>7.797.029,04</b>
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	391.218,21	399.241,88	459.972,67	428.273,54	459.642,97	488.897,24
Aluguéis	380.324,11	394.722,40	429.245,69	423.434,98	454.462,81	483.403,69
Outras Receitas Imobiliárias	10.894,10	4.519,48	30.726,98	4.838,56	5.180,16	5.493,56
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.039.724,71	6.012.315,61	9.267.501,18	6.436.782,17	6.891.216,08	7.308.131,80
Remuneração de Depósitos Bancários	4.855.354,01	6.011.971,07	9.267.501,18	6.436.416,23	6.890.827,21	7.307.722,26
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	4.855.354,01	6.011.971,07	2.891.601,18	6.436.416,23	6.890.827,21	7.307.722,26
Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados			6.375.900,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Mobiliárias	184.370,70	344,54		365,94	388,87	409,54
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>43.505,42</b>	<b>16.240,72</b>	<b>82.067,22</b>	<b>17.215,16</b>	<b>18.248,07</b>	<b>19.160,48</b>
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	43.505,42	16.240,72	82.067,22	17.215,16	18.248,07	19.160,48
Receita de indústria Editorial e Gráfica	43.505,42	16.240,72	82.067,22	17.215,16	18.248,07	19.160,48
Outras Receitas da Indústria de Transformação			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE SERVIÇOS</b>	<b>22.453.336,18</b>	<b>23.613.187,21</b>	<b>41.546.774,52</b>	<b>25.533.081,01</b>	<b>27.677.412,99</b>	<b>29.792.174,92</b>
Serv. Captação, Adução, Tratam., Reserv., Distr. Água	16.265.259,08	16.614.926,09	19.120.750,00	17.965.819,27	19.474.633,69	20.962.641,76
Tarifa de Saneamento de Esgoto	5.321.775,36	6.243.700,97	7.735.214,00	6.751.351,32	7.318.346,68	7.877.523,26
Outros Serviços	866.301,74	754.560,15	14.690.810,52	815.910,42	884.432,61	952.009,90
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>442.610.778,04</b>	<b>467.222.671,60</b>	<b>506.951.385,40</b>	<b>498.446.101,82</b>	<b>532.870.029,08</b>	<b>567.046.240,51</b>
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	423.989.554,23	452.180.765,13	488.042.893,20	482.798.633,69	516.551.838,54	550.068.865,31
Transferência da União	242.216.732,91	253.044.258,57	272.330.318,40	268.749.633,59	286.544.399,81	304.097.640,18
Participação na Receita da União	78.777.847,99	82.865.083,16	92.993.630,76	88.038.407,73	93.905.819,63	99.701.445,86
Cota-Parte do Fundo de Participação Municipal - FPM	78.756.233,47	82.839.395,78	92.969.217,27	88.011.224,94	93.876.997,06	99.671.085,32
Cota-parte Imp. s/a Propriedade Territ. Rural - ITR	21.614,52	25.687,38	24.413,49	27.182,80	28.822,57	30.360,54
Transf. da Comp. Finan. p/ Explor. Recursos Naturais	1.628.909,92	1.401.614,04	1.702.007,78	1.479.173,37	1.561.841,16	1.635.902,88
Cota-Parte da Comp. Finance. de Rec. Minerais - CFEM	401.703,58	489.364,92	399.832,42	516.564,57	545.548,48	571.524,27
Cota-parte Royalties pela participação especial - Lei 9.478/97	51.379,01	32.395,77	70.668,63	34.316,00	36.404,44	38.347,44
Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP	1.175.827,33	879.853,35	1.231.506,73	928.292,80	979.888,24	1.026.031,18
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	148.933.778,76	154.771.415,97	162.270.585,18	164.434.105,01	175.393.309,24	186.218.584,29
Piso de Atenção Básico Fixo	22.162.649,52	23.031.341,02	24.147.283,02	24.469.233,70	26.100.059,19	27.710.954,84
Piso de atenção Básico Fixo - PAB Fixo	4.542.091,26	4.720.123,95	4.948.829,02	5.014.810,73	5.349.037,83	5.679.180,45
PAB Variável - Saúde da Família	8.851.424,95	9.198.367,11	9.644.057,36	9.772.639,57	10.423.966,45	11.067.333,66
PAB Variável - Agente Comunitário de Saúde	5.126.612,31	5.327.556,00	5.585.693,10	5.660.165,98	6.037.404,72	6.410.033,34
PAB Variável - Saúde Bucal	1.034.150,25	1.074.685,00	1.126.756,92	1.141.779,73	1.217.877,07	1.293.044,44
NASF - Núcleo de Atendimento da Saúde Família	1.385.686,37	1.440.000,00	1.509.772,60	1.529.902,08	1.631.866,99	1.732.585,82
FAEC - FAEC	1.222.684,39	1.270.608,96	1.332.174,02	1.349.935,62	1.439.906,13	1.528.777,13
Piso de Atenção Básico Ampliado	121.901.506,29	126.679.581,32	132.817.611,46	134.588.440,94	143.558.491,35	152.418.921,44
Componete MAC - Centro de Especialidades Odontológicas	369.661,57	384.150,90	402.764,24	408.134,21	435.335,54	462.204,45
Serviços de Atendimento Móvel com Urgências	233.545,89	242.700,00	254.459,59	257.852,25	275.037,58	292.012,90
Nefrologia	6.626.721,55	6.886.463,81	7.220.134,97	7.316.399,52	7.804.022,91	8.285.687,21
Componete MAC - Outros Comp - Média e Alta Complexidade	114.671.577,28	119.166.266,61	124.940.252,67	126.606.054,97	135.044.095,32	143.379.016,88
Programa de Saúde da Família	1.830.195,57	1.901.932,27	1.994.086,96	2.020.673,71	2.155.347,57	2.288.375,62
Vigilância Sanitária em Saúde	1.830.195,57	1.901.932,27	1.994.086,96	2.020.673,71	2.155.347,57	2.288.375,62
Programa de Agente Comunitário de Saúde	858.004,20	891.634,70	934.837,25	947.301,24	1.010.436,97	1.072.801,14
Componete Básico de Assistência Farmaceutica	858.004,20	891.634,70	934.837,25	947.301,24	1.010.436,97	1.072.801,14
Assistência Farmaceutica	144.342,33	150.000,00	157.267,98	159.364,80	169.986,15	180.477,69
Programa Farmácia Popular do Brasil	144.342,33	150.000,00	157.267,98	159.364,80	169.986,15	180.477,69
Piso de Atenção Básico - PAB Fixo	2.037.080,85	2.116.926,66	2.219.498,51	2.249.090,63	2.398.988,02	2.547.053,56
Vigilância Sanitária Gerenciamento de Risco VS--PFVISA	2.037.080,85	2.116.926,66	2.219.498,51	2.249.090,63	2.398.988,02	2.547.053,56
Transf. Rec. Fundo nac. de Assist. Social - FNAS	3.148.831,14	2.844.307,00	5.058.708,41	3.012.889,08	3.199.401,97	3.376.808,81
Outras Transferências do FNAS	3.148.831,14	2.844.307,00	5.058.708,41	3.012.889,08	3.199.401,97	3.376.808,81
Transf. Recursos do Fundo Nacional da Educação - FNDE	7.867.846,35	10.112.105,98	8.131.690,00	10.671.669,48	11.301.340,66	11.917.941,81
Transferências do Salário Educação	3.698.662,62	4.764.554,17	3.365.631,29	5.028.205,54	5.324.889,78	5.615.415,77
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	3.064.230,00	4.004.074,00	3.071.357,95	4.225.643,44	4.474.973,30	4.719.127,85
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNATE	630.723,84	567.917,75	1.067.040,48	599.344,05	634.707,74	669.337,40
Outras Transferências Diretas do FNDE	474.229,89	775.560,06	627.660,28	818.476,45	866.769,84	914.060,80



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS - ANEXO XI  
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	RECEITA REALIZADA		LOA 2016	PREVISÃO LDO		
	2014	2015		2017	2018	2019
Transf. Financeira ICMS - Des. - L.C nº 87/96	293.251,56	299.773,93	358.628,55	316.048,06	333.702,50	350.174,06
Transferência Financeira do ICMS - Des. L.C. nº 87/96	293.251,56	299.773,93	358.628,55	316.048,06	333.702,50	350.174,06
Outras Transferências da União	1.566.267,19	749.958,49	1.815.067,71	797.340,87	848.984,64	896.782,47
Outras Transferências da União - FEX	1.566.267,19	749.958,49	1.815.067,71	797.340,87	848.984,64	896.782,47
Transferências dos Estados	93.520.733,72	98.139.335,33	109.172.079,94	105.284.779,51	113.448.710,75	121.735.837,20
Participação na Receita dos Estados	92.305.014,43	97.767.479,36	107.484.784,49	104.901.767,86	113.054.208,75	121.331.472,65
Cota-Parte do ICMS	84.044.757,17	88.320.027,31	97.560.344,80	94.764.916,34	102.129.571,82	109.606.988,42
Cota-Parte do IPVA	7.955.737,38	8.916.994,41	9.542.583,88	9.567.685,33	10.311.237,99	11.066.175,28
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	280.918,02	438.441,65	366.895,59	470.435,61	506.995,52	544.115,19
Cota-parte Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE	23.601,86	92.015,99	14.960,21	98.730,58	106.403,43	114.193,75
Outras Participações na Receita do Estado			0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Cota-Parte da Comp. Financeira (25%)	381.734,11	265.055,97	427.853,42	273.007,65	281.197,88	288.227,83
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin. p/Prod. Petr.	381.734,11	265.055,97	427.853,42	273.007,65	281.197,88	288.227,83
Outras Transferências dos Estados	833.985,18	106.800,00	1.259.442,03	110.004,00	113.304,12	116.136,72
Transferências Multigovernamentais	88.252.087,60	100.997.171,23	106.540.494,86	108.764.220,59	116.558.727,98	124.235.387,93
Transferências de Recursos do FUNDEB	33.601.521,79	35.294.147,14	40.164.416,72	38.631.498,61	41.437.465,49	44.253.779,76
FPM FUNDEB	20.160.913,08	15.693.962,57	22.040.145,73	21.102.628,81	22.626.327,58	24.154.102,84
ITR FUNDEB		5.137,48	4.882,70	5.436,56	5.764,51	6.072,11
ICMS Des-FUNDEB		59.954,79	71.725,71	63.209,61	66.740,50	70.034,81
ICMS FUNDEB	13.440.608,72	17.664.005,10	16.065.766,69	15.452.599,45	16.574.986,20	17.701.511,90
IPVA FUNDEB		1.783.398,88	1.908.516,78	1.913.537,07	2.062.247,60	2.213.235,06
IPI - FUNDEB		87.688,33	73.379,12	94.087,12	101.399,10	108.823,04
Transf. de Receita de Complementação ao FUNDEB	54.650.565,81	65.703.024,09	66.376.078,14	70.132.721,97	75.121.262,49	79.981.608,17
Transferências de Convênios	18.621.223,81	15.041.906,47	18.908.492,20	15.647.468,13	16.318.190,54	16.977.375,20
Transf. de Convênios da União e suas Entidades	2.292.593,73	304.451,63	11.629.942,20	316.093,86	329.483,60	343.124,22
transferências de Convênios da União para Prg de Educação	1.809.889,71			0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	482.704,02	304.451,63	11.629.942,20	316.093,86	329.483,60	343.124,22
Transf. Conv. Estados, Dist. Fed. e suas Entidades	16.328.630,08	14.737.454,84	7.278.550,00	15.331.374,27	15.988.706,94	16.634.250,98
Transf. Conv. dos Estados p/ Sistema Único de Saúde - SUS	16.173.630,08	13.569.673,91	6.778.550,00	14.116.531,77	14.721.778,07	15.316.169,86
Transf. Conv. dos Estados Destinados aos Prog de Educação		1.166.280,93		1.213.282,05	1.265.301,52	1.316.388,07
Transf. Conv. dos Estados Destinados ao Prog de Assist Social		1.500,00		1.560,45	1.627,35	1.693,06
Outras Transferências de Convênios dos Estados	155.000,00		500.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.079.654,06</b>	<b>7.883.961,56</b>	<b>8.916.792,83</b>	<b>7.849.035,50</b>	<b>8.180.406,97</b>	<b>8.481.391,00</b>
MULTAS E JUROS DE MORA	1.718.449,49	1.807.118,96	2.632.252,92	1.919.619,09	2.039.989,90	2.150.366,14
Multas e Juros de Tributos	25.823,30	495.221,60	226.977,24	515.101,78	536.313,67	555.717,50
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	535.256,61	412.611,35	803.200,68	441.741,71	472.928,68	501.540,86
Multas de Outras Origens	1.157.369,58	899.286,01	1.602.075,00	962.775,60	1.030.747,56	1.093.107,79
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	914.808,72	1.231.414,09	2.625.291,03	1.253.579,54	1.276.143,98	1.295.286,14
Indenizações	3.751,64	-	2.116.291,03	-	-	-
Outras Indenizações	3.751,64		2.116.291,03	0,00	0,00	0,00
Restituições	911.057,08	1.231.414,09	509.000,00	1.253.579,54	1.276.143,98	1.295.286,14
Outras Restituições	911.057,08	1.231.414,09	509.000,00	1.253.579,54	1.276.143,98	1.295.286,14
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.446.343,63	4.845.428,51	3.313.048,88	4.675.836,87	4.864.273,09	5.035.738,72
Receita da Dívida Ativa Tributária	2.446.343,63	4.494.700,44	2.975.398,88	4.675.836,87	4.864.273,09	5.035.738,72
Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.229.509,07	1.060.190,66	506.704,42	1.102.916,34	1.147.363,87	1.187.808,45
Receita da Dívida Ativa do ISQN	1.216.834,56	3.434.509,78	2.468.694,46	3.572.920,52	3.716.909,22	3.847.930,27
RECEITAS DIVERSAS	52,22	-	346.200,00	-	-	-
FMDCA	52,22		346.200,00			
Outras Receitas		350.728,07	337.650,00			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>15.643.281,33</b>	<b>14.682.119,35</b>	<b>11.502.079,79</b>	<b>9.509.869,36</b>	<b>10.875.114,63</b>	<b>11.233.905,77</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	1.485.000,00	200.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	1.485.000,00	200.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	-	1.485.000,00	200.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais		1.485.000,00	200.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.643.281,33	13.197.119,35	11.302.079,79	8.509.869,36	8.875.114,63	9.233.905,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	394.925,52	4.002.569,43	700.000,00	4.163.872,98	4.342.399,03	4.517.723,39
Transferências da União		4.002.569,43	500.000,00	4.163.872,98	4.342.399,03	4.517.723,39
Outras Transferências da União	394.925,52		200.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	15.248.355,81	9.194.549,92	10.602.079,79	4.345.996,38	4.532.715,60	4.716.182,37
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	14.636.890,91	9.152.878,29	8.592.079,79	4.304.116,39	4.488.821,63	4.670.287,85
Transferências de Convênio da União para o SUS	2.560.760,00					
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	5.320.363,86	5.015.600,72				
Outras Transferências de Convênios da União	6.755.767,05	4.137.277,57	8.592.079,79	4.304.116,39	4.488.821,63	4.670.287,85
Transf. Conv. Estados, Dist. Fed. e suas Entidades	611.464,90	41.671,63	2.010.000,00	41.879,99	43.893,97	45.894,52
Transf. Conv. dos Estados p/ Sistema Único de Saúde - SUS			10.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	391.586,44					
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE AÇÃO SOCIAL						
Outras Transferências de Convênios dos Estados	219.878,46	41.671,63	2.000.000,00	41.879,99	43.893,97	45.894,52
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES</b>	<b>(33.601.521,79)</b>	<b>(35.294.147,14)</b>	<b>(40.164.416,72)</b>	<b>(38.631.498,61)</b>	<b>(41.437.465,49)</b>	<b>(44.253.779,76)</b>
DEDUÇÃO DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	(33.601.521,79)	(35.294.147,14)	(40.164.416,72)	(38.631.498,61)	(41.437.465,49)	(44.253.779,76)
Dedução das Transferências da União	(15.814.219,91)	(16.632.971,42)	(18.670.451,86)	(17.670.891,16)	(18.847.904,43)	(20.010.323,98)
Dedução da Part. nas Receitas de Transferências da União	(15.755.569,60)	(16.573.016,63)	(18.598.726,15)	(17.607.681,55)	(18.781.163,93)	(19.940.289,17)
Ded. de Rec. do FPM - FUNDEB e Red. Finan.	(15.751.246,69)	(16.567.879,16)	(18.593.843,45)	(17.602.244,99)	(18.775.399,41)	(19.934.217,06)
Ded. De Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(4.322,90)	(5.137,48)	(4.882,70)	(5.436,56)	(5.764,51)	(6.072,11)
Ded. de Rec. p/ Form. FUNDEB - ICMS - L.C 87/96	(58.650,31)	(59.954,79)	(71.725,71)	(63.209,61)	(66.740,50)	(70.034,81)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS - ANEXO XI  
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	RECEITA REALIZADA		LOA 2016	PREVISÃO LDO		
	2014	2015		2017	2018	2019
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB - ICMS - Deson - L.C. 87/96	(58.650,31)	(59.954,79)	(71.725,71)	(63.209,61)	(66.740,50)	(70.034,81)
Dedução das Transferências dos Estados	(17.787.301,88)	(18.661.175,72)	(21.493.964,86)	(20.960.607,46)	(22.589.561,07)	(24.243.455,78)
Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	(17.787.301,88)	(18.661.175,72)	(21.493.964,86)	(20.960.607,46)	(22.589.561,07)	(24.243.455,78)
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB-ICMS	(16.139.970,80)	(16.790.088,51)	(19.512.068,96)	(18.952.983,27)	(20.425.914,36)	(21.921.397,68)
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB-IPVA	(1.591.147,48)	(1.783.398,88)	(1.908.516,78)	(1.913.537,07)	(2.062.247,60)	(2.213.235,06)
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - IPI Export	(56.183,60)	(87.688,33)	(73.379,12)	(94.087,12)	(101.399,10)	(108.823,04)
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>506.374.212,30</b>	<b>537.260.963,54</b>	<b>595.789.959,05</b>	<b>565.472.650,51</b>	<b>602.312.929,46</b>	<b>639.981.506,76</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

<b>PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO</b>		<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>
<b>0101 - CÂMARA MUNICIPAL - CM</b>			
0002	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTRÔLE EXTERNO		
2071	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		
	ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
	MANTER OS SERVIDORES LEGISLATIVOS - PROPICIAR CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES COM PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, ESPECIALIZAÇÃO, CONGRESSOS, DENTRO E FORA DO ESTADO, RECEBENDO DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO.	Pess	220,00
	DESENVOLVER A ATIVIDADE DO VEREADOR - DESPESAS COM TELEFONIA FIXA, MÓVEL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.	Pess	21,00
<b>0201 - GABINETE DO PREFEITO - GP</b>			
0116	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - GAB PREFEITO		
2037	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS	Und	30,00
	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO REALIZADAS	Und	20,00
	EVENTOS APOADOS		
2045	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINSITRATIVO		
	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
2043	ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO		
	CONTRATO DE GESTÃO MANTIDO	Und	1,00
2177	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ONG'S, SINDICATOS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES		
	ENTIDADES APOIADAS	Und	10,00
0119	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE - JOVEM CIDADÃO		
2019	APOIAR DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE		
	JOVENS QUALIFICADOS	Pess	1.000,00
	JOVENS ASSISTIDOS	Pess	1.000,00
	JOVENS CAPACITADOS	Pess	1.000,00
<b>0301 - PROCURADORIA</b>			
0001	EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		
2117	EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		
	DÍVIDA ATIVA EXECUTADA	%	80,00
413	DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO		
2070	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA PGM		
	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
<b>SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA</b>			
0113	PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA		
1026	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO		
0009	COORDENADORIA DE TRÂNSITO MODERNIZADA E EXPANDIDA	Und	1,00
2041	MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE CIDADANIA E SEGURANÇA		
	ATENDIMENTO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E EMISSÃO DE DOCUMENTOS,	Pess	8.560,00
1119	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL		
	GUARDA CIVIL MODERNIZADA	Und	515,00
2108	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MIRIM		
	SELEÇÃO E FORMAÇÃO CIDADÃ DE JOVENS	Pess	260,00
2153	DESENVOLVER AÇÕES DE SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SCS.		
	SERVIDORES CAPACITADOS	Pess	256,00
1088	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		
	AMPLIAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO	Und	20,00
2171	DESENVOLVER AÇÕES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL		
	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO AFETADA	Pess	40.000,00
<b>0501 - GESTÃO</b>			
0100	PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA		
1166	APOIAR A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS DEMANDAS DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO		
	PLENÁRIAS REALIZADAS	Und	20,00

0101	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			
1001	MODERNIZAR A GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA - PNAFM			
	SISTEMA TRIBUTÁRIO MODERNIZADO	%	40,00	
	SERVIDORES CAPACITADOS	Pess	30,00	
	EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA IMPLANTADA	%	50,00	
407	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINSITRATIVO - SEC GESTÃO			
2003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINSITRATIVO - SEC GESTÃO			
	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00	
<b>0502 - IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>				
012	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINSITRATIVO - IOM			
2005	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINSITRATIVO - IOM			
	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00	
<b>0601 - EDUCAÇÃO</b>				
003	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGOGICA E GESTÃO ESCOLAR			
2093	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGOGICA E GESTÃO ESCOLAR			
	ESCOLA ATENDIDA	%	100,00	
0149	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
	ESCOLA CONSTRUÍDA	Und	5,00	
1112	CONSTRUÇÃO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ENSINO			
	EQUIPAMENTO MANTIDO	%	100,00	
2096	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	ESCOLA ATENDIDA	%	100,00	
2112	MERENDA ESCOLA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	ESCOLA ATENDIDA	%	100,00	
2103	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL			
	ESCOLA ATENDIDA	%	100,00	
2075	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	ESCOLA ATENDIDA	Und	36,00	
2184	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA			
	ENTIDADE MANTIDA	%	100,00	
<b>0603 - FUNDEB</b>				
0005	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
1002	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% EF			
	ESCOLA AMPLIADA E REFORMADA	Und	9,00	
2111	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 60% EF			
	ENTIDADE MANTIDA	%	100,00	
0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB EI			
2100	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% EI			
	ESCOLA ATENDIDA	%	100,00	
2101	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% EI			
	ENTIDADE MANTIDA	%	100,00	
0007	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E			
	ADULTOS - FUNDEB EJA			
2113	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40% EJA			
	ESCOLA ATENDIDA	Und	36,00	
2115	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60% EJA			
	ENTIDADE MANTIDA	Und	36,00	
0010	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%EF			
2139	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%EF			
	ENTIDADE MANTIDA	%	100,00	
<b>0701 - SAÚDE</b>				
024	PROGRAMA SAÚDE AQUI AGORA			
1093	IMPLANTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS DOMICILIAR			
	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	100,00	
1095	ESTRUTURAR O SERVIÇO DE URGÊNCIA NOS DISTRITOS			
	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	16.983,00	
1096	IMPLANTAR NÚCLEOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NOS DISTRITOS			
	UNIDADES IMPLANTADAS	Und	3,00	
0102	GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NO SISTEMA DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS			
	VEICULOS ADQUIRIDAS	Und	5,00	
2007	CONTROLE DE ZOONOSES E FATORES BIOLÓGICOS DE RISCOS			
	AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADA	Und	20,00	
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST/AIDS			
	AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADA	Und	10,00	

2010	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES		
	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	120.000,00
2011	MANUT. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	140.000,00
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Und	8,00
2173	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DA UPÁ - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
	UNIDADES IMPLANTADAS	Und	1,00
2012	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, À SAÚDE, NUTRICIONAL, DO TRABALHADOR E AMBIENTAL		
	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	210.000,00
2023	MANUT.FUNCIONAMENTO DOS ATENDIMENTO À SAUDE ESPECIALIZADA, BUCAL, MENTAL, AUDITIVA		
	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	140.000,00
0103	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA INTEGRAL		
2014	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL		
	MEDICAMENTOS DA LISTA BÁSICA OFERTADOS	%	100,00
2033	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA		
	MEDICAMENTOS DA LISTA BÁSICA OFERTADOS	%	100,00
0144	GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA		
2073	ASSEGURA O PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUN. SAÚDE		
	CONSELHEIROS CAPACITADOS	Und	300,00
0145	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		
1100	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
	ESCOLA DE SAÚDE AMPLIADA	Und	1,00
2076	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
	PESSOAS CAPACITADAS	Pess	2.500,00
<b>0801 - CULTURA</b>			
0029	FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA		
1115	ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL		
	ALUNO MATRICULADO	Pess	650,00
	CURSOS MANTIDOS	Und	23,00
0104	MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS		
1110	APOIO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES		
	GRUPOS CULTURAIS APOIADOS	Und	102,00
1113	APOIO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS		
	GRUPOS CULTURAIS APOIADOS	Und	79,00
0105	INFRAESTRUTURA CULTURAL TURÍSTICA		
2162	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS		
	EQUIPAMENTO CULTURAL MANTIDO	Und	13,00
1008	REFORMA E RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E TURISTICOS		
	EQUIPAMENTO RESTAURADO	Und	1,00
0418	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECULT		
2105	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECULT		
	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
0143	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
1106	SINALIZAÇÃO TURISTICA		
	PATRIMONIO CULTURAL SINALIZADO	%	100,00
<b>0901 - SECRETARIA TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
018	PROGRAMA SOBRAL CIDADE CONECTADA		
1072	IMPLANTAR REDE DE CONEXÃO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS ONLINE		
	INCLUSÃO DIGITAL	Pess	50.000,00
0136	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PRODETEC		
1003	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
	PARQUE TECNOLÓGICO IMPLANTADO	Und	1,00
0137	PRODECON - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1060	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS		
	EMPREENDEDORES APOIADOS	Und	30,00
1063	APOIO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE SOBRAL		
	DISTRITO INDUSTRIAL REFORMADO	Und	1,00
412	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - STDE		
2067	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
<b>1001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
0033	PROGRAMA DE AÇÕES PERMANENTES DE CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO		
1160	APOIAR AS TECNOLOGIAS E PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS DOS RECURSOS NATURAIS		
	ÁREA MANTIDA E PRESERVADA	%	30,00
0139	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		

1068	APOIAR AGRICULTURA FAMILIAR COM A INCLUSÃO SOCIO PRODUTIVA PRODUTORES RURAIS ASSISTIDOS NA AGRICULTURA FAMILIAR	Pess	15.000,00
1146	APOIAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E O FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PRODUTORES RURAIS ASSISTIDOS NA AGRICULTURA FAMILIAR	Pess	15.000,00
0141	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA		
1155	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA EMPREENDEDORA E OS NEGÓCIOS RURAIS EMPREENDEDORES APOIADOS	Und	2.000,00
0415	COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E INOVAÇÃO DA SEAGRI		
2072	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
<b>1201 - SECRETARIA DO ESPORTE</b>			
0117	PROGRAMA DE DESENV. DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E LAZER		
1027	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E LAZER PESSOAS ATENDIDAS	Pess	8.400,00
1028	CAPACITAÇÃO PARA A ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER PESSOAS CAPACITADAS	Pess	2.500,00
1029	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER EVENTOS APOIADOS	Und	20,00
	EVENTOS REALIZADOS	Und	55,00
0118	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		
1030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EQUIPAMENTO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/RECUPERADO	Und	14,00
1032	DESENVOLVIMENTO DE ACOES ESPORTIVAS E SOCIAIS PESSOAS ATENDIDAS	Pess	19.000,00
1033	APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS PROFISSIONAIS ENTIDADES APOIADAS	Und	21,00
1121	CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS E ATLETAS EM ESPORTES PESSOAS CAPACITADAS	Pess	1.502,00
2062	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EQUIPAMENTO MANTIDO	%	100,00
2074	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EVENTOS APOIADOS	Und	30,00
	EVENTOS REALIZADOS	Und	50,00
120	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SEC DO ESPORTE		
2046	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO AUMENTO DA QUANTIDADE E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ENTIDADE MANTIDA	% Und	99,00 1
<b>1301 - SECRETARIA DE OBRAS</b>			
0015	DESENVOLVIMENTO URBANO		
2158	URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS LOGRADOUROS RECUPERADOS	Und	5,00
0108	INFRA-ESTRUTURA BÁSICA		
1011	RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS RODOVIAS CONSTRUIDAS	Km	2,00
	ESTRADAS VICINAL CONSTRUIDAS	Km	2,00
1013	CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS E RUAS AVENIDAS E RUAS CONSTRUIDAS	Km	1,00
1017	LUZ PARA TODOS REDE AMPLIADA	km	1,50
2024	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS RODOVIA CONSERVADA	Km	500,00
2142	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA BAIRRO	Und	15,00
	DISTRITO	Und	8,00
2148	RECUPERAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS AVENIDAS E RUAS CONSERVADAS	Km	50,00
	DUPLICAÇÃO DA AV. ERMINIO DE MORAIS AVENIDA DUPLICADA	Km	2,46
0109	INFRA-ESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS		
1016	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA CONSTRUÍDO	Und	20,00
	ADUTORA	Und	1,00
1163	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO JORDÃO ADUTORA CONSTRUIDA	Und	1,00

2025	RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA		
	PASSAGEM MOLHADA	Und	10,00
	BARRAGEM	Und	1,00
2026	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ADUTORA E SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'AGUA		
	CHAFARIZES MANTIDOS	Und	100,00
	ADUTORA MANTIDA	Und	3,00
2027	MANUTENÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTOS		
	POÇOS PERFURADOS	Und	10,00
2149	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA		
	PASSAGEM MOLHADA CONSTRUÍDA	Und	2,00
	AÇUDE CONSTRUÍDO	Und	1,00
	BARRAGEM CONSTRUÍDA	Und	1,00
0132	SANEAMENTO BÁSICO		
1018	ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO		
	BAIRRO ATENDIDO	Und	5,00
1143	ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DISTRITOS		
	DISTRITOS ATENDIDOS	Und	2,00
408	COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - OBRAS		
2028	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
	SERVIDORES CAPACITADOS	Pess	5,00
2150	MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		
	FROTA E EQUIPAMENTO MODERNIZADO	Und	3,00
	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	Und	20,00
2039	USINA DE ASFALTO		
	USINA DE ASFALTO	Und	1,00
<b>1601 - GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>			
417	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO GAB DO VICE-PREFEITO		
2104	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
<b>1701 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
0419	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		
1125	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E SOCIAL		
	SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTROLE INTERNO IMPLANTADOS	Und	2,00
	FÓRUMS PERMANENTES DE CONTROLE INTERNOS REALIZADOS	Und	8,00
	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS	Und	2,00
	AUDITORIA REALIZADAS	Und	4,00
	NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS IMPLANTADOS	Und	5,00
	CIDADÃOS POR MEIO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA ATENDIDOS	Pess	500,00
2176	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		
	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
	VEÍCULO ADQUIRIDO	Und	1,00
<b>1801 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A EXTREMA POBREZA</b>			
<b>416 - APRIMORAMENTO DO SUAS</b>			
2140	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
2128	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
	ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
2127	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS		
	ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
<b>1831 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>155 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>			
2110	PISO BÁSICO FIXO PARA O PAIF/CRAS E PISO BÁSICO VARIÁVEL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		
	POPULAÇÃO ATENDIDA (PAIF)	Pess	6000
	POPULAÇÃO ATENDIDA (SCFV)	Pess	1590
	ENTIDADE MANTIDA	%	100
1193	ACESSO AO TRABALHO		
	POPULAÇÃO ATENDIDA	Pess	500
1182	ECONOMIA SOLIDÁRIA/PROJETO GENTE		
	POPULAÇÃO ATENDIDA	Pess	1000
	ENTIDADE MANTIDA	%	100



<b>156</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>			
2159	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA POPULAÇÃO ATENDIDA	Pess	1000	
	ENTIDADE MANTIDA	%	100	
2161	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I E II DE POPULAÇÃO ATENDIDA	Pess	80	
	ENTIDADE MANTIDA	%	100	
<b>416</b>	<b>APRIMORAMENTO DO SUAS</b>			
2163	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA			
	ENTIDADE MANTIDA	%	100	
	POPULAÇÃO ATENDIDA	Pess	33000	
2185	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS			
	ENTIDADE MANTIDA	%	100	
<b>157</b>	<b>SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>			
2166	APOIAR CONTRATO DE GESTÃO - RESTAURANTE POPULAR			
	ENTIDADE MANTIDA	%	100	
<b>1901 - SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
108	INFRA-ESTRUTURA BÁSICA			
2180	MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA			
	LIMPEZA PÚBLICA UNIVERSALIZADA	%	100,00	
2182	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA URBANA			
	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MANTIDOS	%	100,00	
2144	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA			
	POPULAÇÃO ATENDIDA	Und	150.000,00	
0123	INFRA-ESTRUTURA BÁSICA URBANA			
2000	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE TRANSPORTES.			
	SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO MANTIDO	%	100,00	
0126	PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
2053	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS			
	EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS MANTIDOS	%	100,00	
<b>1902 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>				
36	ÁGUA E ESGOTO TRATADOS			
1037	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SOBRAL			
	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO MODERNIZADO	Und	1,00	
2004	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SOBRAL			
	SISTEMA DE ABASTECIMENTO D ÁGUA MELHORADO	Und	1,00	
2160	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DE SOBRAL			
	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MELHORADO	Und	1,00	
38	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO SAAE			
2047	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE DE SOBRAL			
	ENTIDADE MANTIDA	%	100,00	
<b>2001 - SECRETARIA DE URBANISMO</b>				
14	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE URBANISMO			
2030	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE URBANISMO			
	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00	
025	PROGRAMA MORAR BEM			
1097	SUBSTITUIÇÕES DE MORADIAS DE TAIPA POR CASAS COM PADRÕES DE HABITALIDADE			
	CASAS CONTRUIDAS	Und	200,00	
0126	PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
1024	INTERVENÇÃO URBANA E ARQUITETÔNICA			
	EQUIPAMENTOS URBANOS CONSTRUIDOS	Und	8,00	
127	PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL			
2031	PLANEJAMENTO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
	INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	Und	4,00	
0129	PROGRAMA HABITACIONAL			
1059	URBANIZAÇÃO DE LOTES E/OU CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS E UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIO - ÁREA URBANA			
	CASAS CONSTRUIDAS	Und	375,00	
1126	CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITÁRIAS - ÁREA RURAL			
	CASAS CONSTRUIDAS	Und	250,00	